

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0195-20**SEGURO COLETIVO DE PESSOAS NAS MODALIDADES DE VIDA EM GRUPO, ACIDENTES
PESSOAIS COLETIVOS E ACIDENTES PESSOAIS PARA OS DIRETORES****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto em 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0195-20, a ITAIPU responde as consultas formuladas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

i) Visando o maior numero de participantes para o pregão eletrônico 0195-20, solicito por gentileza os esclarecimentos abaixo: Em qual CNPJ será emitida a apólice/contrato? ii) Disponibilizar relação de vidas na planilha em Excel.

RESPOSTA

i) Para as apólices dos Grupos Segurados vinculados à ITAIPU, será a estipulante a ITAIPU Binacional (00.395.988/0001-35). Para as apólices dos Grupos Segurados vinculados à FIBRA, será a estipulante a ITAIPU Binacional (00.395.988/0001-35) e subestipulante a Fundação Itaipu BR de Previdência e Assistência Social (80.564.578/0001-00).

ii) Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

PERGUNTA 2.

Solicitamos informar os dados do seguro em vigor, bem como prêmios pagos nos últimos 03 anos conforme abaixo:

- 2.1. Seguradora Atual;
- 2.2. Capitais Segurados;
- 2.3. Taxa Atual;

RESPOSTA

- 2.1. UNIMED Seguradora SA.
- 2.2. Estão constantes nos Adendos A -C - D - E das Especificações Técnicas.
- 2.3 0,0769%.

PERGUNTA 3.

Solicitamos informar a experiência de sinistro do grupo nos últimos 03 (três) anos conforme segue abaixo:

- 3.1. Prêmio pago;
- 3.2. Sinistros por cobertura (pagos/avisados);

RESPOSTA

- 3.1. Estão constantes nos Adendos “I” das Especificações Técnicas;
- 3.2. Estão constantes nos Adendos “J” das Especificações Técnicas;

PERGUNTA 4.

Segundo o item 2.22, do edital, dita sobre a emissão da apólice.
2.22 EMISSÃO DAS APÓLICES

2.22.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a proponente vencedora deverá apresentar à ITAIPU as apólices para contratação do seguro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva comunicação, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

As Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas às normativas vigentes - de acordo com o Decreto da Presidência da República N° 61.589 de 23/10/67 o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.

Pedimos que o item em referência seja retificado, pois, para emissão da apólice, demanda tempo.

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra “a” deste aditamento.

PERGUNTA 5.

Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

RESPOSTA

Serão 4 (Quatro) faturas emitidas, conforme abaixo:

- i- Seguro de vida coletivo - Empregados Ativos;
- ii- Seguro acidentes pessoais (arma de fogo);
- iii- Seguro acidente Diretores;
- iv- Seguro de vida coletivo - Aposentados FIBRA; Seguro de vida coletivo - Autopatrocínio FIBRA; Seguro de vida coletivo - Empregados FIBRA.

PERGUNTA 6.

Pedimos confirmar se ITAIPÚ está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8° da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3°, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

RESPOSTA

Esta condição não infringe, pois não possuímos segurados ou dependentes nesta condição.

PERGUNTA 7.

Pedimos confirmar se ITAIPÚ está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

RESPOSTA

Ciente.

PERGUNTA 8.

Pedimos confirmar se ITAIPÚ está ciente quanto à recusa de sinistro, não previsto no edital, não será descumprimento contratual bem como, não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

RESPOSTA

Ciente.

PERGUNTA 9.

“Com relação ao Item 2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 2.15.2

A taxa deverá ser cotada, considerando-se:

(...) d) a reversão em benefício à ITAIPU de todas as comissões relativas a corretagens, administração, pró-labore e outras que possam incidir sobre o seguro. Desta forma solicitamos informar: (...)

- a) Podemos incluir corretor de seguros na apólice?
- b) Qual seria essa reversão em benefício à Itaipu de todas as comissões relativas a corretagens, administração, pró-labore? Pedimos explicar qual seria o procedimento?
- c) A taxa do seguro este incluso impostos, comissões de corretagem e despesas administrativas, sendo essa aplicada na apólice do seguro. Este correto nosso entendimento?

RESPOSTA

- a) Não.
- b) Caso seja realizada a cobrança indevida de comissões relativas a corretagens, administração e pró-labore, estas serão abatidas no pagamento do prêmio seguinte.
- c) Sim. Entendimento correto.

PERGUNTA 10.

Solicitamos o envio da sinistralidade dos últimos 5 anos.

RESPOSTA

A sinistralidade esta disponível no ADENDO I das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 11.

Pedimos informar se possuem afastados e o envio do CID's;

RESPOSTA

Não é permitida a informação destes dados de acordo com a Lei 13.709/2018.

PERGUNTA 12.

Qual a seguradora atual?

RESPOSTA

UNIMED Seguradora SA.

PERGUNTA 13.

Qual o prêmio pago na última fatura?

RESPOSTA

FATURAS REFERENTE FEVEREIRO/2020 ITAIPU

GRUPO 30504 EMPREGADOS

R\$ 268.956,14

GRUPO 36510 ARMA DE FOGO	R\$ 311,88
FATURA REFERENTE FEVEREIRO/2020 FIBRA	
GRUPO 36508 AUTOPATROCINADORES	R\$ 2.393,59
GRUPO 3507 ASSISTIDOS	R\$ 355.616,34
GRUPO 35606 EMPREGADOS	R\$ 7.247,83

Segue também informação da fatura ANUAL ITAUPU DIRETORES VENCIMENTO 30/09/2019
GRUPO 365069 DIRETORES R\$ 21.692,94

PERGUNTA 14.

Tendo em vista a atual situação de pandemia mundial, a maioria das empresas adotou o sistema de *home office* a fim de evitar a circulação de pessoas nas ruas. Ocorre que para assinatura de documentos, tanto para participação no pregão quanto para habilitação, e envio de documentos por correios, as empresas estão atuando de forma digital. Desta forma, a fim de garantir a participação igualitária de todos os licitantes, solicitamos informar qual procedimento o órgão está adotando para o envio de documentos?

RESPOSTA

A licitante poderá enviar os documentos originais por correios ou na forma digital, com a assinatura digital.

PERGUNTA 15.

Caso a empresa seja vencedora do certame, e devido à pandemia mundial, podemos encaminhar a documentação de forma digital, inclusive com assinatura digital dos diretores/administradores?

RESPOSTA

Idem da resposta anterior.

PERGUNTA 16.

Caso a empresa seja vencedora do certame, e devido a pandemia mundial, podemos encaminhar o contrato assinado de forma digital, inclusive com as assinaturas digitais dos diretores/administradores?

RESPOSTA

Sim, a vencedora poderá encaminhar a apólice de forma digital, com as assinaturas digitais dos responsáveis.

PERGUNTA 17.

Referente ao objeto do alusivo edital:

“As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações”.

RESPOSTA

Sim, são as mesmas da apólice vigente.

PERGUNTA 18.

No quadro de funcionários existem colaboradores afastados? Caso positivo, informar o CID que ensejou tal afastamento.

RESPOSTA

Sim, conforme informado no Adendo F das Especificações Técnicas. Não é permitida a informação deste dado de acordo com a Lei 13.709/2018.

PERGUNTA 19.

Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma *online*?

RESPOSTA

Sim.

PERGUNTA 20.

i) Solicitamos ainda enviar a relação de vidas contendo nome, CPF, sexo e data de nascimento de todos os colaboradores em formato Excel, salientando que essa informação é imprescindível para a cotação do seguro.

ii) O formato disponibilizado está em PDF (imagem) e não permite edição, o que dificulta a análise e a inviabiliza, pela quantidade expressiva de vidas.

RESPOSTA

i) Não é permitida a informação destes dados de acordo com a Lei 13.709/2018.

i- Serão disponibilizadas em EXCEL apenas as planilhas já informadas nos Adendos das Especificações Técnicas. Favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

PERGUNTA 21.

Estimativa

A taxa constante é o teto orçamentário?

RESPOSTA

Sim.

PERGUNTA 22.

Especificações Técnicas

5.2.1 Para o Grupo da FIBRA, que é contributário, o Órgão está ciente que em caso de aumento da taxa atual, será necessário a concordância de no mínimo 3/4 do grupo segurado?

RESPOSTA

Entendimento incorreto, pois não há previsão de alteração nas condições da apólice.

PERGUNTA 23.

Nos itens 4.2. e 4.3. indica que o capital de IPA será 100% do capital de referência. Favor indicar qual será o capital de referência.

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Os subitens 4.2 e 4.3 não se referem à IPA. Os capitais se referem aos indicados nos adendos A, C, D e E.

PERGUNTA 24.

Especificações Técnicas - Adendos

23.1 CPF (para que possamos verificar o acúmulo de risco).

23.2 Salário (para que possamos mensurar o impacto na cláusula de IAC).

23.3 Se sim, quais as IS's ?

23.4 Pedimos enviar relação em excel, separada por Grupo de Cobertura, contendo ainda:

23.5 Os afastados não farão parte do Seguro?

RESPOSTA

23.1 Não é permitido à informação destes dados de acordo com a Lei 13709/2018;

23.2 Não é permitido à informação destes dados de acordo com a Lei 13709/2018;

23.3 Não se aplica;

23.4 Será disponibilizada em Excel na forma dos adendos da Especificação Técnica; favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

23.5 Entendimento incorreto, pois os afastados farão parte.

PERGUNTA 25.

Planilha de Preços

2.4.1 *Os itens 2 e 3 não encontram amparo técnico atuarial. Pedimos rever.*

RESPOSTA

Pedido indeferido, pois a metodologia aplicada de forma recorrente em nossas contratações de seguro.

PERGUNTA 26.

O item 6.1.11 informa que trata-se de transferência da Unimed, porém no item 8 informa que trata-se de Encampação da Pan Seguros. Favor confirmar se este Grupo é encampação da Unimed o ou da Pan Seguros?

RESPOSTA

Encampação da UNIMED.

PERGUNTA 27.

O grupo de funcionários armados não faz parte da Encampação? Estamos questionando esse item porque o item 8 menciona a Apólice de APC dos Diretores e a apólice de VG.

RESPOSTA

Entendimento incorreto, o grupo de funcionários armados faz parte da encampação.

PERGUNTA 28.

O cônjuge é considerado como segurado dependente no Seguro, no caso de exclusão do segurado titular o cônjuge também será excluído do Seguro, o Órgão está de acordo?

RESPOSTA

Sim, no caso de exclusão do segurado titular o cônjuge também será excluído do Seguro.

PERGUNTA 29.

Pedimos a gentileza de nos enviar os dados constantes no Documento Especificações Técnicas em Excel.

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

PERGUNTA 30.

Para o Grupo que possuem o custeio contributivo (assistidos, auto patrocinados...) os boletos podem sair em nome da Fibra ou devem ser emitidos individualmente para cada segurado?

RESPOSTA

Sim, os boletos serão em nome da FIBRA.

PERGUNTA 31.

Não existe minuta de contrato anexa ao Edital. Assim, entendemos que a Seguradora vencedora irá emitir a apólice apenas e não será assinado um Contrato com Itaipu. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 32.

A cláusula 2.11 traz penalidades de forma genérica por descumprimento de obrigações. Entendemos que a negativa de sinistro desde que devidamente justificado de acordo com os termos e condições da apólice não será enquadrada como descumprimento de obrigação contratual.

Sendo a regulação de sinistro uma prerrogativa das Seguradoras, caso a documentação necessária para seu aceite não esteja nas condições necessárias, a negativa do eventual sinistro não se enquadrará como descumprimento contratual. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto, desde que a documentação seja a preconizada pela SUSEP.

PERGUNTA 33.

De acordo com o item 2.22 do CAPÍTULO II INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, a apresentação da apólice se dará no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da respectiva comunicação.

Visto isto, a SUSEP - órgão regulamentador das Companhias Seguradoras do Brasil, em sua Circular SUSEP 251 - 15/04/2004, Seção III - Art. 9º estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão da apólice, a partir da data de aceitação da proposta, entendemos que será cumprido o prazo estipulado pela SUSEP. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Favor reportar-se ao Item II, letra “a” deste Aditamento.

PERGUNTA 34.

Em complemento: Solicito a base de segurados e base de sinistros em excel?

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

PERGUNTA 35.

Em relação às informações, necessitamos dos sinistros dos últimos 5 anos com data de ocorrência, data de aviso, causa, pago / pendente e demais detalhes.

RESPOSTA

As informações disponíveis constam nos Adendos da Especificação Técnica.

PERGUNTA 36.

Com relação ao cadastro da proposta no portal de compras e durante a fase de lances, está correto nosso entendimento de que deverá ser inserida a taxa mensal por cento a ser aplicada? Caso negativo, explicar detalhadamente.

RESPOSTA

Entendimento correto. Não obstante, observa-se que o dispositivo citado regulamenta a etapa de habilitação, após a etapa comercial.

Item 2.19.1: Encerrada a etapa de lances e definida a proposta de menor taxa mensal, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para verificar a regularidade da situação cadastral da proponente classificada em primeiro lugar, para fins de habilitação.

PERGUNTA 37.

Está correto nosso entendimento, de que a habilitação da licitante vencedora será verificada única e exclusivamente através da consulta ao Cadastro de Fornecedores da Itaipu? Caso negativo, explicar detalhadamente.

RESPOSTA

Sim.

PERGUNTA 38.

Na hipótese de prorrogação contratual, podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado à despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?

RESPOSTA

Em caso de prorrogação será avaliada a proposta pela ITAIPU.

PERGUNTA 39.

A cobertura “IFPD - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença” refere-se à antecipação da cobertura de morte, desta forma, podemos entender que após o pagamento da indenização ao segurado referente a cobertura de IFPD, automaticamente será encerrada a cobertura de Morte, e conseqüentemente a cobertura do seguro?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 40.

A licitante vencedora poderá limitar as novas inclusões a 64 anos, 11 meses e 29 dias?

RESPOSTA

Não.

PERGUNTA 41.

Favor informar se a Itaipu Binacional, poderá efetuar o pagamento da fatura referente a prestação de serviços objeto desta licitação, por meio de boleto bancário.

RESPOSTA

Sim.

PERGUNTA 42.

Para efeitos de eventuais comprovações, favor informar qual é o vínculo empregatício dos funcionários da Itaipu Binacional, e ainda, se todos os beneficiários possuem a comprovação de vínculo empregatício.

RESPOSTA

Os vínculos empregatícios são contratos de trabalho regidos pela CLT.

PERGUNTA 43.

Favor informar se há funcionários inativos. Se positivo, favor informar qual é o quantitativo.

RESPOSTA

Não.

PERGUNTA 44.

Está correto nosso entendimento de que não estão incluídos no grupo segurado objeto da presente contratação, os servidores pensionistas e prestadores de serviços terceirizados? Se negativo, favor informar quantitativo.

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 45.

Podemos entender que a vigência das novas inclusões ocorrerão no 1º dia do mês subsequente, dentro do mês fechado (de 01 a 31) com emissão da fatura de pagamento para o mês seguinte?

RESPOSTA

Entendimento Incorreto. A vigência de novas inclusões se efetiva na data de contratação ou adesão.

PERGUNTA 46.

Conforme determinado no Artigo 3º da Circular nº 303/2005 da SUSEP, a Seguradora é obrigada a emitir uma Apólice em nome da Estipulante e Certificados Individuais aos segurados. Esse procedimento será aceito pelo Órgão?

RESPOSTA

Sim, será aceito.

PERGUNTA 47.

O percentual de impostos a ser retido pela Itaipu Binacional, será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

RESPOSTA

Favor reportar-se ao subitem 2.4, Isenção Tributária, do CBC.

PERGUNTA 48.

PERGUNTA 13: Favor informar qual será a data de início de vigência do contrato com a licitante vencedora.

RESPOSTA

A data de início de vigência será 31/07/2020.

PERGUNTA 49.

As companhias seguradoras, por sua natureza, emitem apólice/fatura de seguro, ao invés de nota fiscal. Nesse sentido, as seguradoras poderão substituir a apresentação da nota fiscal pela apólice/fatura de seguro?

RESPOSTA

Sim.

Anexo I, 8 ENCAMPAÇÃO: As apólices deverão encampar a de nº 1009300634091 de Vida em Grupo, a de nº 1008200517618 de Acidentes Pessoais e a de nº 1008200517617 Seguro de Acidentes Pessoais para Diretores da PAN SEGUROS S/A, em vigência.

PERGUNTA 50. Gentileza retificar o item acima, tendo em vista que as Apólices vigentes pertencem a Unimed Seguradora S/A.

RESPOSTA

De acordo, será retificado. Favor reportar-se ao Item II, letra “b” deste Aditamento.

PERGUNTA 51.

Informar no número dos CNPJs que serão emitidas as Apólices referentes a ITAIPU e FIBRA.

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da Pergunta 1 deste Aditamento

PERGUNTA 52.

Solicitamos a disponibilização da relação de vidas em arquivo Excel das subs da Itaipu e da Fibra, separando ainda as vidas que terão somente as coberturas de Acidentes Pessoais de cada uma das subs, referentes as bases constantes no arquivo NF 0195-20 Anexo I - Especificações Técnicas- Adendos.

RESPOSTA

Favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

PERGUNTA 53.

Solicitamos a disponibilização da relação de afastados e aposentados, inclusive com seus respectivos Cid's, em formato Excel.

RESPOSTA

Os afastados estão informados no Adendo “F” da Especificação Técnica. Quanto aos CID's não é permitido à informação destes dados de acordo com a Lei 13709/2018.

PERGUNTA 54.

Podemos entender que a Adesão ao seguro pertencente as Apólices das ITAIPU e FIBRA serão precedidas de preenchimento e análise de Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde?

RESPOSTA

A contratação decorre de um procedimento licitatório, deste modo não haverá preenchimento de “Proposta de Adesão”.

PERGUNTA 55.

Informar as coberturas e capitais segurados para o Grupo Fibra.

RESPOSTA

As coberturas são as mesmas da ITAIPU. Os capitais segurados estão informados nos Adendos “C”, “D” e “E” da Especificação Técnica.

“Item 5.2.1: O capital segurado individual para a cobertura de morte acidental (cobertura de referência) será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por segurado, com possibilidade de reajuste anual do capital, mediante acordo entre as partes.”

PERGUNTA 56.

Por tratar-se de Capital Segurado Uniforme, a Atualização de Capital Segurado poderá ocorrer de acordo com índice constante nas Condições Gerais da Licitante Vencedora?

RESPOSTA

O capital segurado de Acidentes Pessoais para portadores de arma de fogo será reajustado mediante acordo entre a ITAIPU e a CONTRATADA, conforme subitem 5.2.1 das Especificações Técnicas.

“Item 10.5: A cobrança do prêmio para o Grupo Segurado de Acidentes Pessoais de Diretores para a vigência de 12 meses, será através de uma única fatura a ser emitida pela seguradora, com liquidação final pela Itaipu em até 30 dias após o recebimento da cobrança.”

PERGUNTA 57.

O prêmio de seguro relativo à sub de Acidentes Pessoais dos Diretores deve ser realizado uma única fatura, para o período de 12 meses?

RESPOSTA

Entendimento correto.

“Item 12.1.6.1: Após o recebimento dos cartões preenchidos e assinados, a SEGURADORA fornecerá aos segurados, conforme subgrupos descritos no item 3, documento comprovador de sua vinculação ao grupo segurado.”

PERGUNTA 58.

Podemos entender que o envio do Certificado Individual atende este item?

RESPOSTA

Entendimento correto.

“Item 12.1. A SEGURADORA fornecerá à ITAIPU e a FIBRA orientações escritas sobre como proceder para habilitar-se em relação às coberturas abrangidas pela respectiva apólice.”

PERGUNTA 59.

Podemos entender que essas orientações podem estar descritas nas Condições Gerais dos Produtos e/ou Contratos pertencentes a licitante vencedora?

RESPOSTA

Entendimento correto.

“Item 14 - EXCEDENTE TÉCNICO”

PERGUNTA 60.

Podemos entender que o mesmo somente será aplicado na Apólice Não Contributária?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. O excedente técnico será aplicado em ambas às apólices, a contributária e não contributária.

PERGUNTA 61.

Caso o excedente técnico tenha que ser utilizado na Apólice Contributária, o estipulante está de acordo em assinar Termo, a ser criado pela Licitante Vencedora, responsabilizando-se pela devolução do percentual de Excedente Técnico, caso devido, ao responsável pelo pagamento do prêmio?

RESPOSTA

Sim.

“Item 14.1.3 As receitas e despesas serão atualizadas monetariamente desde:

- a) o respectivo pagamento, para prêmios e comissões;*
- b) o aviso à seguradora, para os sinistros;*
- c) a respectiva apuração, para os saldos negativos anteriores;*
- d) as datas em que incorreram, para as despesas de administração.”*

PERGUNTA 62.

Como será essa atualização? Será utilizado algum percentual ou índice? Se sim qual? Gentileza especificar este item;

RESPOSTA

Os valores serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido) do período, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

“Item 14.1.5 A apuração do resultado técnico será atualizada monetariamente desde o término do período de apuração determinado no contrato até a data da distribuição do excedente técnico, destinando-se a ITAIPU o percentual definido.”

PERGUNTA 63.

Como será essa atualização? Será utilizado algum índice ou percentual? Se sim qual? Gentileza especificar este item;

RESPOSTA

Os valores serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido) do período, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

“Item 2.15.2 alínea d: a reversão em benefício da ITAIPU de todas as comissões relativas a corretagens, administração, pró-labore e outras que possam incidir sobre o seguro;”

PERGUNTA 64.

Gentileza esclarecer e detalhar essa exigência;

RESPOSTA

Trata-se da Excedente Técnico, estabelecido no item 14 das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 65.

Para a apólice contributária, com adesão facultativa, será emitida uma única fatura ao Estipulante Fibra e este será responsável por cobrar dos segurados?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 66.

Com relação aos impostos desta contratação, favor informar se este órgão licitante está ciente de que deverá reter os impostos e pagar somente o valor líquido para a Seguradora, conforme art. 64 de Lei Nº 9.430 de 27/12/1996? Exemplo: se a fatura do mês for de R\$ 13.750,00 o órgão irá pagar para a Seguradora R\$ 12.780,63, pois, R\$ 969,38 refere-se aos impostos referentes à alíquota 7,05% (IR, PIS, CONFINS, CSLL).

RESPOSTA

Favor ser reportar ao subitem 2.4, Isenção Tributária, do CBC.

PERGUNTA 67.

Por haver seguro contributário, no qual o segurado contribui com o pagamento do prêmio de seguro, qualquer alteração na apólice deve possuir anuência de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado. Neste caso, o Estipulante está ciente e de acordo?

RESPOSTA

Entendimento incorreto, pois não há previsão de alteração nas condições da apólice.

PERGUNTA 68.

Gentileza disponibilizar todos os Adendos (A - J) em formato excel.

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra “c” deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto em 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0195-20, a ITAIPU:

a) Altera o prazo estabelecido no **subitem 2.22.1** do CBC, conforme abaixo:

DE: “(...) no prazo de até 10 (dez) dias corridos (...)”.

PARA: “(...) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos (...)”.

b) Altera o item 8 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC, conforme abaixo:

DE:

As apólices deverão encampar a de nº 1009300634091 de Vida em Grupo, a de nº 1008200517618 de Acidentes Pessoais e a de nº 1008200517617 Seguro de Acidentes Pessoais para Diretores da PAN SEGUROS S/A, em vigência.

PARA:

As apólices deverão encampar a de nº 1009300634091 de Vida em Grupo, a de nº 1008200517618 de Acidentes Pessoais e a de nº 1008200517617 Seguro de Acidentes Pessoais para Diretores da UNIMED SEGUROS S/A, em vigência.

- c) disponibiliza em anexo a este aditamento a nova versão do CBC e a versão em “Excel” dos Adendos (A-J) das Especificações Técnicas (Anexo I).

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0195-20.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 13 de abril de 2020.
---	---------------------------------------